



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025.

PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO
ART. 111 – L.O.M.

Ref.:- DISPENSA n.º 037/2025.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA ARIANE ALVES RIBEIRO.

Aos trinta (30) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, na Rua major Couto, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR**, portadora do RG. N.º. 20.360.062-9 e do CPF n.º 090.839.648-17, brasileiro, casado, com residência e domicílio na José Guaracy Guarido, n.º 114, Centro, CEP: 17430-322, nesta cidade de Alvinlândia/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA ARIANE ALVES RIBEIRO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **61.250.930/0001-98**, com sede na RUA FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, 262, SANTA TEREZINHA, LUPÉRCIO-SP, aqui representada por ARIANE ALVES RIBEIRO, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.58.201.172-3 e do CPF sob n.º 443.188.468-81, residente e domiciliado FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, 262, SANTA TEREZINHA, LUPÉRCIO-SP, CEP:- 17.429-022 doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO.

1) Cláusula Primeira:- DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza técnica especializada inerente à área de serviços de fonoaudióloga, para o município de Alvinlândia junto a diretoria municipal de educação, compreendendo 20 h semanais pelo período de 12 meses.

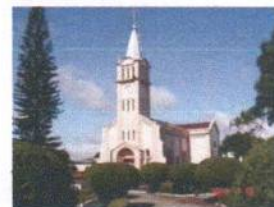
2) Cláusula Segunda:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Prestar os serviços com zelo, diligência, ética profissional e responsabilidade técnica;

2.2. Cumprir os horários e cronogramas previamente estabelecidos com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Educação. Fornecer os serviços de fonoaudiologia no período de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas conforme a necessidade do contratante. O atendimento será realizado **nas dependências da Diretoria Municipal de Educação**, garantindo a acessibilidade e qualidade dos serviços prestados à população. Os serviços



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



serão executados mediante **02 (duas) visitas semanais**, com dias e horários previamente acordados entre as partes, respeitando a carga horária estabelecida. A profissional deverá manter o registro adequado das atividades realizadas, bem como atender às diretrizes e normas estabelecidas pelo contratante.

2.3. Apresentar relatórios periódicos de atendimento e evolução dos casos **acompanhados**;

2.4. Manter sigilo sobre as informações obtidas no exercício de suas funções.

2.6. Os serviços serão executados mediante **02 (duas) visitas semanais**, com dias e horários previamente acordados entre as partes, respeitando a carga horária estabelecida. A profissional deverá manter o registro adequado das atividades realizadas, bem como atender às diretrizes e normas estabelecidas pelo contratante.

3) Cláusula Terceira:- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços;

3.2. Fornecer os materiais necessários ao exercício das atividades (quando aplicável);

3.3. Efetuar o pagamento nos termos da cláusula seguinte.

4) Cláusula Quarta:- DO VALOR E PAGAMENTO:

4.1 A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pela prestação de serviço relacionado na primeira cláusula a importância de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)** mensais, totalizando **R\$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais)** pelo período de doze (12) meses.

4.2 O valor referente à prestação de serviços, será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no dia 10 (dez) de cada mês subsequente a utilização, com apresentação da respectiva fatura.

4.3 O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, sendo faturada juntamente com os valores do mês subsequente, destacado na fatura como encargos financeiros, referentes às duplicatas em atraso.

4.4 Todas as despesas de viagens correrão por conta da CONTRATADA.

5) Cláusula Quinta:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



5.1 O presente contrato vigorará de **30 de Junho de 2025** até o dia **30 de Junho de 2026**, podendo ser prorrogado a critério de ambos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.2 Findo o prazo supra fixado, o presente contrato poderá ser revogado ou prolongado, sendo que, o reajuste será permitido após cada 12 (doze) meses.

6) Cláusula Sexta:- DOS ENCARGOS:

6.1 Todos os encargos previdenciários, sociais e fiscais, decorrentes do presente contrato correrão a cargo da CONTRATADA, não constituindo o mesmo, vínculo empregatício.

7) Cláusula Sétima:- DAS PENALIDADES E RESCISÃO:

7.1 Fica fixada a multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas.

7.2 Poderá ainda, ocorrer à rescisão contratual nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

7.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, não sanada a irregularidade pela parte inadimplente no prazo da notificação procedida pela outra parte.

8) Cláusula Oitava:- DO REGIME JURÍDICO:

8.1 Fica conferidas a CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 115 da lei Federal nº14. 133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do código civil, pertinentes aos contratos.

9) Cláusula Nona:- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Os serviços objeto desse contrato está homologado para prestação nas dependências da CONTRATANTE.

9.2 Entende-se por atribuições da fonoaudióloga:

- a) Realizar avaliação de fonoaudiologia;
- b) Executar terapia (habilitação/reabilitação);
- c) Orientar pacientes, clientes externos e internos, familiares e cuidadores;
- d) Monitorar desempenho do paciente ou cliente (seguimento);
- e) Aperfeiçoar COMUNICAÇÃO HUMANA;
- f) Desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos fonoaudiólogos;



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



9.3 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias orçamentárias suplementadas, se necessário, e especialmente pelas dotações abaixo:

FICHA 371
020703-DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0150-ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS.
220.001 - RECURSO PRÓPRIO - ENSINO FUNDAMENTAL

9.4 As partes elegem o foro da Comarca de Garça/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos concordados, e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, na presença das testemunhas que também assinam e se identificam.

Alvinlândia/SP, 30 de Junho de 2.025.

ANTÔNIO FERREIRA DE MOREAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ARIANE ALVES RIBEIRO
Data: 01/07/2025 12:27:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ARIANE ALVES RIBEIRO-ME
CONTRATADA

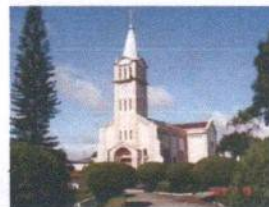
TESTEMUNHAS:

1ª

2ª 63.343.6576



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUCAO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA.

CONTRATADO: ARIANE ALVES RIBEIRO-ME.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 020/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza técnica especializada inerente à área de serviços de fonoaudióloga, para o município de Alvinlândia junto a diretoria municipal de educação, compreendendo 20 h semanais pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na *Resolução n.º 01/2011 do TCESP*;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o *artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993*, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) A informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no *Artigo 2.º das Instruções n.º 01/2020*, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ALVINLÂNDIA, 30 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR

Cargo:



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



Prefeito Municipal
CPF: 090.839.648-17

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ARIANE ALVES RIBEIRO-ME**
Cargo: **REPRESENTANTE LEGAL**
RG.: 58.201.172-3



Documento assinado digitalmente
ARIANE ALVES RIBEIRO
Data: 01/07/2025 12:42:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR**
Prefeito Municipal
CPF: 090.839.648-17

Cargo: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **ARIANE ALVES RIBEIRO-ME**
Cargo: **REPRESENTANTE LEGAL**
RG.: 58.201.172-3



Documento assinado digitalmente
ARIANE ALVES RIBEIRO
Data: 01/07/2025 12:39:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR**
Prefeito Municipal
CPF: 090.839.648-17

Cargo: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **GRAZIELA MARQUES CRIPA**
Cargo: **GESTOR DE CONTRATO**
CPF: 256.081.518-44

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



Nome: NAYARA ELEOTÉRIO
Cargo: FISCAL DE CONTRATO
CPF: 472.509.658-08.

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*